

## ATA NÚMERO QUINZE

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. Bruno Henrique Figueiredo Costa, Vereador, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente por motivo de férias. - Secretariou a reunião Luís Filipe Rodrigues dos Reis, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente. -----  
Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dezoito horas e trinta minutos. -----  
Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

#### 1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 -----

Conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são competências do Presidente da Câmara Municipal, submeter à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal, os documentos de prestação de contas. -----

O presente relatório, relativo ao ano de 2020, procura refletir as origens das receitas e despesas do Município de Fornos de Algodres, bem como uma análise relativamente à sua situação económica e financeira. -----

O Senhor Presidente explicou que o documento de apresentação de contas relativas ao ano 2020, foi elaborado com o novo sistema contabilístico, o que foi um imperativo legal, reconhecendo que existiram ao longo da elaboração do documento, uma série de percalços transversais a muitos municípios, com origem nas aplicações utilizadas da AIRC, que é uma unidade empresarial do Setor das Sociedades não Financeiras Públicas, cuja principal atividade é a produção de software e fornecimento de produtos e serviços, dirigidos preferencialmente à administração pública local. -----

O Senhor Presidente reconheceu o trabalho realizado pela Divisão de Administração Geral, na pessoa do Chefe de Divisão. -----

Adiantou que o Dr. Vítor Simões, foi o Revisor Oficial de Contas que acompanhou a elaboração do documento de apresentação de contas. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues cumprimentou os presentes e disse que não teve em conta o e-mail a si enviado onde consta a análise do Revisor Oficial de Contas, uma vez que não foi avisada nem o mesmo documento seguiu em tempo útil para que a mesma pudesse analisar atempadamente o seu conteúdo, acrescentando que era um documento sem ser datado nem assinado. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral esclareceu que o Revisor Oficial de Contas só emitirá o seu parecer depois da análise dos documentos em sede de reunião de Câmara, pelo que o documento enviado diz respeito a um "draft" enviado pelo revisor, que o Chefe de Divisão de Administração Geral considerou importante ser enviado aos membros do executivo para que os mesmos tomassem conhecimento do seu teor. Prosseguiu informando que o parecer do Revisor Oficial de Contas só será assinado e emitido depois da análise em sede de reunião de Câmara. -----

O Senhor Presidente reforçou o que anteriormente tinha sido proferido pelo Chefe de Divisão de Administração Geral, dizendo que o Revisor Oficial de Contas, apenas emite o seu parecer depois do documento de prestação de contas referente ao ano transato, ser analisado em reunião de Câmara Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues solicitou saber quando foi o início da prestação de serviços por parte do Revisor Oficial de Contas e para quando estará previsto o seu término. -----

O Senhor Presidente disse que a resposta será dada oportunamente, acompanhada com o parecer de um jurista ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que o mesmo informe os requerentes, documento esse que também irá chegar ao conhecimento da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues. -----

O Senhor Presidente referiu ainda que este documento é diferente dos apresentados anteriormente, pois existiu uma reforma do sistema contabilístico, o que obrigou a que a elaboração dos documentos tivesse sofrido um ligeiro atraso, à semelhança do que aconteceu em muitos municípios, dizendo que o resultado líquido do exercício no ano 2020 foi de € 381.654,35, o que por si só é indicativo do bom desempenho levado a cabo desde 2013, onde se tem vindo a amortizar a dívida encontrada, o que é do conhecimento geral. -----

Para finalizar a sua intervenção, o Senhor Presidente disse que quaisquer dúvidas que possam subsistir depois da análise dos documentos, as mesmas poderão ser colocadas à equipa que elaborou os documentos de prestação de contas. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote cumprimentou todos os presentes e de seguida agradeceu o trabalho realizado por parte da equipa da Divisão de Administração Geral, dizendo que mais uma vez realizaram um excelente trabalho, tendo em conta que se tratou de um ano atípico devido à pandemia e por ter sido substituído o sistema de contabilidade aplicada às autarquias locais. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues disse que não compreende qual a razão de os documentos de prestação de contas terem sido enviados para os membros da Assembleia Municipal, antes de os mesmos terem sido analisados e votados em reunião de Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente disse que em termos legais, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal responderá na próxima reunião do órgão, no entanto, disse que a convocatória foi enviada em tempo útil e legal (8 dias antes) e que os documentos de suporte foram enviados nas 48 horas anteriores à realização da Assembleia Municipal,

pelo que, caso os documentos da prestação de contas sejam aprovadas nesta reunião de câmara, estão cumpridos os prazos legais, se porventura o não forem, deverá ser retirado esse ponto da ordem de trabalhos. Reforçou, contudo, que este é o seu entendimento, sendo que a decisão final relativamente a toda esta matéria competirá sempre ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionou se os documentos de prestação de contas não deveriam ter sido analisados e votados até ao final do mês de maio, conforme decorre da lei. -----

O Senhor Presidente respondeu que este ano as contas por um imperativo legal devido à pandemia da COVID-19, poderão ser submetidas às reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal, até ao dia 30 de junho, ao contrário dos anos anteriores em que este prazo era até ao dia 30 de abril e disse que lutou ele, o restante executivo e a equipa de trabalho, para que estes prazos fossem escrupulosamente cumpridos. -----

Ainda o Senhor Presidente, lembrou que por imposição dos membros do PSD na Assembleia Municipal num determinado ano, a reunião para a apresentação, discussão e votação das mesmas foi realizada fora de prazo. -

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues disse que como já tantas vezes referiu, nada tem a ver com o passado, até porque desconhece o que se terá passado nesse momento a que o Senhor Presidente aludiu, contudo, reforça, ao terem sido enviados os documentos de prestação de contas ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal antes da sua aprovação em reunião de câmara, está-se a ultrapassar as funções da reunião de Câmara. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral esclareceu que os documentos ainda não foram aprovados, no entanto reconhece que foram enviados para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal a título meramente informativo, pois caso os documentos não sejam aprovados nesta reunião, os mesmos deverão ser retirados do último ponto da ordem de trabalhos da próxima reunião de Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, disse que o prazo para a entrega de documentos aos membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, para que os mesmos pudessem ser analisados não foram cumpridos, dizendo que estamos perante uma irregularidade e acrescentou que perante tudo o que foi dito e o atraso no envio dos documentos iria votar contra este ponto, lendo uma declaração de voto de vencido, a qual será pensa à presente ata. -----

Ainda a mesma Vereadora perguntou se para além dos 23 funcionários que integrados no quadro da Câmara Municipal ao abrigo do PREVPAP a Câmara contratou mais algum funcionário. -----

Prontamente o Senhor Presidente esclareceu que para além dos funcionários integrados em 2020 ao abrigo do PREVPAP, mais ninguém entrou para os quadros da Câmara Municipal. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues perguntou se o plano de mobilidade e acessibilidade já foi realizado. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote disse que o plano de mobilidade e acessibilidade está a ser executado, e a principal obra desse plano está em vias de se iniciar, que é a intervenção na zona envolvente da Câmara Municipal. O Senhor Vereador Alexandre Lote disse ainda que não podia deixar de comentar o facto de na declaração de voto da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues vir referido a incompreensão

relativamente ao facto de a execução na área da economia ser de 0% e da cultura 100% em ano claramente marcado pela pandemia. Assim aproveitou para esclarecer que as percentagens de execução utilizadas dizem respeito ao PPI e não à globalidade das áreas da economia e cultura. Assim e para que ficasse claro, prosseguiu, os 100% de execução na área da cultura dizem respeito ao valor de € 849,00, o que é um valor claramente alinhado com a realidade pandémica em 2020, tendo em conta o cancelamento de praticamente todos os eventos culturais. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, perguntou qual o ponto de situação que se encontra até ao momento a Zona Industrial de Juncais, dizendo que aquele terreno foi comprado por um preço elevadíssimo quando o PSD tinha maioria de membros na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal, na ordem dos € 400.000,00 atuais, e que que até à data nada lá foi construído para além da estrutura metálica que se encontra edificada no local e da condenação a que o Município foi sujeito por não ter anulado a decisão do anterior executivo. -----

O Senhor Presidente disse que essa foi mais uma pesada herança que teve que assumir dos anteriores executivos de maioria PSD que sucessivamente de quatro em quatro anos, condizentes com as eleições para as autarquias locais, realizava ou fazia que realizava lá obras numa perspetiva meramente eleitoralista e que o Município perdeu a ação porque não podia emitir a certidão de localização uma vez que era uma violação clara do Plano Diretor Municipal, o que impediu a empresa de concretizar o investimento. -----

Face ao exposto o Senhor Presidente propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues, conforme declaração de voto de vencido apresentado por cada uma das Senhoras Vereadoras -----***

## **2 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 -----**

À Assembleia Municipal é atribuída a competência de apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas, conforme determina a alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Compete à Câmara Municipal submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas, conforme o disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Propôs-se a submissão dos documentos de prestação de contas à Assembleia Municipal. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, com os votos contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, e da Senhora Vereadora Maria Joaquina***

**Domingues, conforme declaração de voto de vencido apresentado por cada uma das Senhoras Vereadoras** -----

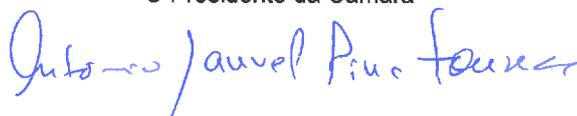
**3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto de qualidade do Senhor Presidente, com os votos contra de vencido da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva e da Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues** -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Luís Filipe Rodrigues dos Reis)

Riceli  
29/6/2021  
R

## Declaração de Voto Vencido

### Registo na Ata de Voto Vencido

Riceli

Com a convocatória da presente reunião, tomei conhecimento que fazia parte da ordem do dia a proposta de aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2020 bem como a sua submissão à Assembleia Municipal.

Assim invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

I

Dispõe o Estatuto do Direito de Oposição, a Lei nº 24/98, de 26 de Maio, no nº 1 do art.º 4º, que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, pelo que, assim sendo, terá o Presidente da Câmara que responder aos requerimentos apresentados pelos vereadores, nos termos da lei o que não acontece desde abril de 2018, nomeadamente informação relevante que me poderia fornecer uma imagem verdadeira e apropriada sobre os aspetos materiais, o desempenho financeiro e execução orçamental da Câmara Municipal ao longo dos exercícios 2018, 2019, 2020 e até à presente data numa atitude em nada transparente e numa atitude que parece de gozo com a Vereadora. Já fiz os pedidos uma série de vezes e acontece o mesmo, pelo que me parece que uma não resposta já é uma resposta por si só – Não quer informar.

II

***No que diz respeito à arrecadação da receita destaco as seguintes irregularidades que se mantêm:***

Os Regulamentos da Biblioteca Municipal Maria Teresa Maia Gonzalez, o Regulamento de Funcionamento da Piscina Municipal de Fornos de Algodres, o Regulamento de Funcionamento do Museu e Posto de Turismo de Fornos de Algodres, o Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres e Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais do Município de Fornos de Algodres, no que se refere, à criação das taxas municipais associadas, não referem a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, a admissibilidade do pagamento em prestações, o que nos termos do nº 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, que deveriam obrigatoriamente conter, sob pena de nulidade. Conjuntamente salienta-se uma outra violação – a violação do POCAL que nesta matéria determinava um procedimento contabilístico obrigatório para o apuramento de custos por funções e para a determinação dos custos subjacentes à fixação das tarifas e dos preços a praticar pela Câmara Municipal.

Esta violação é uma prática reiterada desde 2019, conforme se pode verificar na aprovação do dia 21 de maio de 2021, dos regulamentos: Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Fornos de Algodres e Regulamento

Municipal da Praia Fluvial da Praia de Juncais numa clara violação ao SNC-AP e ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

*Na minha opinião trata-se de um incumprimento muito grave.*



### III

A Junta de Freguesia de Figueiró da Granja informou que a Câmara Municipal de Fornos de Algodres teria dívidas de cerca de 25.000,00€, para com essa Edilidade, como fomos informados não existem formalidades no cumprimento de regras e princípios associados à formação de despesa, o que denota um atropelo procedimental que aporta uma grave irregularidade legal, que tem impacto direto nas DF's, dada a sua não contabilização e divulgação.

*Na minha opinião trata-se de um incumprimento muito grave.*

### IV

Decorrente das regras de transição previstas no artigo 14º do DL 192/2015 de 11/9, o manual de Implementação do SNC-AP - para efeitos de Divulgação dos Ajustamentos de Transição, estabelece a elaboração de um quadro designado - Reconciliação para o balanço de abertura de acordo com o SNC-AP, que não se verificou, aquando da implementação do normativo e não fazia parte integrante das Demonstrações Financeiras do 1.º semestre, nunca foi objeto de divulgação em sede de reunião de executivo. Aparece agora no anexo às DF, o que de alguma forma a minha votação, nas Demonstrações Financeiras do 1.º semestre teve influência na apresentação deste documento, ainda que de uma forma extemporânea. Contudo, é meu entendimento que todos os reconhecimentos na conta 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP, deverão ser validados por quem tenha responsabilidade de o fazer, que não acontece, uma vez que não existe qualquer parecer nesse sentido acompanhar o Abertura do Balanço em 1 de janeiro 2020.

Na Nota 2 do Anexo, refere ainda que durante a execução de operações no decurso de 2020, a informação foi divulgada o que não corresponde à verdade, conforme se pode verificar.

*Na minha opinião trata-se de um incumprimento muito relevante.*

### VI

No primeiro relato em que adotarem o SNC-AP, antes da Nota 1 do Anexo, devem as entidades apresentar divulgações transitórias sobre a adoção pela primeira vez deste normativo, designadamente:

*“(a) Forma como a transição dos normativos anteriores para as NCP afetou a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relatados; - Efetivamente, apresenta este item no anexo, e refere*

“...que não afetou significativamente...”, isto depende-se que afetou alguma coisa, pelo que requer uma explicação adequada uma vez que as considerações do que é significativo, ou pouco significativo são julgamentos e não evidências.



(b) *Reconciliação do património líquido relatado segundo os normativos anteriores com o património líquido segundo as NCP, entre a data de transição para as NCP e o final do último período apresentado nas mais recentes demonstrações financeiras anuais, elaboradas segundo os normativos anteriores;* Efetivamente, apresenta este item no anexo, contudo não existe esta reconciliação em lado nenhum, no documento de Prestação de contas 2020, nem nunca foi objeto de divulgação em sede de reunião de executivo.

Na Nota 2 do Anexo, refere ainda que durante a execução de operações no decurso de 2020, a informação foi divulgada o que não corresponde à verdade, conforme se pode verificar.

***Esta divulgação não se verificou, o que na minha opinião aporta consigo um incumprimento grave.***

## VI

No que diz respeito à **Nota 1 – Desagregação dos Saldos de Caixa e seus Equivalentes**, sou a informar:

i No dia **22 de abril de 2021**, foi presente à reunião de executivo “**Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa 2020**”. Esse documento de prestação de contas tinha como anexo, entre outros documentos o resumo diário de tesouraria, cujo o valor dos saldos de todas as contas de Depósitos à ordem a 31/12/2020. Com a presente convocatória, a síntese da reconciliação bancária apresenta valores diferentes, senão vejamos:

N.º da Conta Caixa Geral de Depósitos	Resumo Diário de Tesouraria de 31/12/2020 apresentado a 22/04/2021	Síntese da reconciliação bancária 31/12/2020 apresentado a 25/06/2021 – Modelo 12.1
0035 0327 0001 0853 93017	104 035, 56€	105 826,08€
<b>Sub-Total</b>	<b>1 246 822,30 €</b>	<b>1 248 697, 28 €</b>

Refiro para o efeito que a Demonstração de Fluxos de Caixa, foi também aprovada no passado mês de abril e tendo em conta o exposto, não corresponde à verdade material, conforme se pode verificar. Em abril de 2021, o saldo da conta 0035 0327 0001 0853 93017 reportado a 31 de dezembro 2020, tem de ser o mesmo que em junho de 2021, e poderão tirar-se 2 conclusões: ou está mal a reconciliação bancária já aprovada em Assembleia Municipal, ou está errada a reconciliação apresentada a 25/06/2021.

***Este erro, na minha opinião põe em causa a fiabilidade dos documentos de prestação de contas***

ii Não foram provisionadas nem divulgadas como passivos contingentes das ações judiciais: Nulidade de aumento capital da sociedade Terras Serranas – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A. e nulidade da constituição da sociedade Fornos Vida – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S.A. que se encontram a correr termos no Tribunal Administrativo.

Nos termos da ação inicial interposta a esse Tribunal Administrativo - Nulidade de aumento capital da sociedade Terras Serranas – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, S. A., o Município reclamava no mínimo 1.489.590,92€, que diriam respeito a fundos estruturais recebidos, sem aqui incluir o valor dos terrenos e os valores associados à ação Fornos Vida – Desenvolvimento Turístico e Imobiliário, terrenos e demais equipamentos. Pelo que será meu entendimento que estes valores devam ser provisionados, uma vez que existem 2 decisões menos favoráveis ao Município.

Encontra-se uma outra ação a correr termos no Tribunal Administrativo, que diz respeito a uma ação contra o Município, relativa a um concurso de recrutamento e seleção de pessoal, em que houve decisão favorável para o Município, contudo, houve um recurso por parte da autora. Neste caso deveria existir divulgação como Passivo Contingente.

iii Nas restantes divulgações de passivos contingentes, não existe definição de critério para tal reconhecimento. Para o efeito deverá existir parecer de advogado (que não existe nos documentos apresentados), sobre os processos em causa, onde conste a sua opinião no que diz respeito ao desfecho do caso. Só com este documento poderemos reconhecer a provisão ou o passivo contingente, consoante o caso.

***Existem provisões que não foram reconhecidas, violando as NCP 15 que aporta consigo uma imagem distorcida dos resultados apresentados.***

***Por se tratar de um erro materialmente relevante, que põe em causa a fiabilidade das Demonstrações Financeiras, trata-se de uma violação clara do SNC-AP que levaria a considerar que as mesmas teriam pouca credibilidade por não estarem isentas de distorções materialmente relevantes.***

## VII

### **Nota 20 - Divulgação de partes relacionadas**

Nesta nota é referido que “***não é aplicável ao Município***”. Porém, a NCP 20 vem exigir a divulgação da existência de relacionamentos entre partes relacionadas. Contudo membros do executivo em funções possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fornos de Algodres e Santa Casa da Misericórdia de Fornos de Algodres.

*Trata-se de uma violação à NCP 20, que na minha opinião aportam consigo um incumprimento grave.*

## VIII

*Pihh*

No que diz respeito para a Transição para a Contabilidade de Gestão no SNC-AP, nas Demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 apresentadas, não existe qualquer referência à transição, ou sequer implementação da NCP 27, o que no meu entender é uma grave irregularidade, uma vez que a sua implementação é de cariz obrigatório e o relato financeiro de uma entidade pública sujeita ao regime geral do SNC-AP, envolve necessariamente esta informação. Deste modo:

*“... os relatórios periódicos de relato à gestão devem contemplar os seguintes aspetos:*

- (a) Ser compreensíveis para o nível superior de gestão e para a gestão operacional;*
- (b) Fornecer custos por outputs;*
- (c) Identificar os custos controláveis por cada unidade envolvida na produção de outputs;*
- (d) Comparar os custos reais com os planos e orçamentos, com os custos padrão ou de referência, ou com uma combinação destes, e comparar os custos reais com períodos anteriores;*
- (e) Ser consistentes com a base contabilística utilizada para preparar relatórios de contabilidade financeira;*
- (f) Ser relevantes para o planeamento e execução do orçamento.” (Decreto-Lei 192/2015, n.º 33 NCP 27).*

*Esta informação não é prestada, o que na minha opinião aporta consigo um incumprimento grave.*

## IX

No ciclo de uma operação de aquisição ou prestação de serviços que envolve um conjunto de atos compreendidos entre o início e o seu termo, verifiquei atribuição à mesma pessoa duas ou mais funções concomitantes, não salvaguardando, para o efeito a segregação de funções e os conflitos de interesses potenciais, que poderão vir a colidir com o interesse público, inerente ao exercício de determinado cargo político ou administrativo, eleito ou não eleito.

*Na minha opinião trata-se de um incumprimento grave.*

## X

O n.º 2 do artigo 132.º do OE 2021 permite que, na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 seja efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico, e não necessariamente em abril, conforme estabelecido no RFALEI.

Já a alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, prorroga, no contexto da pandemia, o prazo de envio das contas aprovadas ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021.

Assim, as contas aprovadas pela Câmara Municipal podem ser submetidas a apreciação da Assembleia Municipal até 31 de maio de 2021, podendo os documentos de prestação de contas ser enviados ao Tribunal de Contas até 30 junho de 2021 (DGAL, 2021; Tribunal de Contas, 2021).

***Na minha opinião trata-se de um incumprimento grave.***

## XI

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduziu um novo paradigma contabilístico e revogando o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantêm-se, porém, em vigor o ponto 2.9 do POCAL e consequentemente a obrigatoriedade do sistema de controlo interno. Deste modo, não foi feita a adequada Revisão da norma de controlo interno na Câmara Municipal de Fornos de Algodres tendo em conta o disposto no SNC-AP, estando posto em causa a obrigatoriedade do sistema de controlo interno, imposta por lei.

***A Norma de controlo interno da Câmara Municipal de Fornos de Algodres não está de acordo com SNC-AP, deixando claro que em bom rigor não existe norma de controlo Interno nos termos do SNC-AP, mas sim do POCAL, normativo esse que já não está em vigor. Na minha opinião trata-se de um incumprimento muito grave.***

## XII

Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos de Corrupção e Infrações Conexas. Nunca foi realizado qualquer relatório, desde aprovação do referido plano no ano de 2017.

***Na minha opinião trata-se de um incumprimento grave.***

### Conclusões:

No ponto 2 refere ***“Não existem quaisquer casos excecionais ... Que pudessem por em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras”*** o que está apresentado na presente declaração de voto, reflete exatamente o contrário, **a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras está posta em causa existindo violações a várias NCP e erros materialmente relevantes que põem em causa até a fiabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas!**

*Face ao exposto conclui-se que a Prestação de contas para o exercício de 2020, têm pouca credibilidade por não estar isenta de distorções materialmente relevantes, que condicionam a minha votação e me levantam sérias dúvidas da gestão do executivo municipal.*

Pelo que quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 29 de junho de 2021

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)

Recebi  
29/6/2021



Declaração de Voto Vencido – Ponto 3

Proposta de Aprovação de Ata em Minuta – 29 de junho 2021

Invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

Em virtude da minha declaração de voto vencido dos pontos 1 e 2, não ser parte integrante desta ata em minuta.

Face ao exposto, quero que conste o registo na ata de voto vencido desta proposta, sendo estas as minhas razões justificativas.

Fornos de Algodres, 29 de junho de 2021

A Vereadora

  
(Rita Isabel Almeida Silva)

## **Declaração de voto vencido ao abrigo no disposto no artigo 58.º da lei 75/2013 de 12 de setembro.**

Recebi cumprindo o protocolo estabelecido, o ofício n.º 476 cujo assunto cito “Convocatória para reunião Extraordinária de 29 de junho de 2021” e Ordem do dia:

### **Proposta de aprovação dos documentos de prestação de contas de 2020**

Perante tal e pensando eu ter-me baralhado na data limite a propor à aprovação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas de 2020, fui minuciosamente consultar “O n.º2 do artigo 132.º da LOE 2021 (Lei 75-B/2020, de 31 dezembro) que determina o seguinte: “Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico; e o

o artigo 2.º, Decreto-Lei n.º 6-D/2021 - Diário da República n.º 10/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-01-15 estabeleceu o seguinte: “Com efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que procede à prorrogação de alguns artigos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a permissão prevista no n.º 1 do artigo 4.º é aplicável até 30 de junho de 2021.

Assim tendo em conta o limite temporal dado para análise do relatório de contas tanto para a câmara como para a Assembleia Municipal, é de afirmar que o atual executivo anda à deriva, revelando pouca preocupação e cometendo irregularidades que não se coadunam com respeito pelos direitos dos eleitos e nem de uma boa gestão!

Se o limite para aprovação das referidas contas é até 30 de junho e estando agendada a reunião de câmara para 29 de junho ou os documentos são enviados para a reunião de Assembleia Municipal sem aprovação em reunião de câmara ou não podem ser aprovados até 30 de junho.

De facto, mais uma vez este executivo desrespeita os prazos, e desvaloriza as vereadoras, nomeadamente a vereadora do PSD, considerando-se donos e senhores das decisões que devem ser tomadas por todos e não apenas pela maioria que usufruem.

Após a análise do relatório de Gestão do ano de 2020, confirma-se, mais uma vez, aquilo que tem sido repetido constantemente ao longo deste mandato. Considero que a Câmara Municipal de Fornos de Algodres continua a não assumir um papel determinante do desenvolvimento do concelho, desertificado e envelhecido, uma vez que não são visíveis nas grandes opções do plano medidas de desenvolvimento nomeadamente na área da economia limitando-se a gerir as despesas em função das receitas adquiridas do poder central. Nos planos de Atividades nunca foram elencados objetivos que introduzissem projetos estruturantes e, diga-se a, bem da verdade que a culpa não foi da situação pandémica vivida uma vez que em 2020 as atividades não cumpridas são tão só os eventos programados.

De facto, não encontro neste relatório a execução de novas obras / projetos com as características reprodutivas capazes de imprimir um desenvolvimento económico do concelho que considero fundamental. Tem de haver um desenvolvimento estratégico, sustentado e ambicioso que reflita a posição que esta vila, tem de assumir no panorama regional. Deste modo, lamento que se continue a promover ações cuja pertinência não pomos em causa, sem serem apresentados dados objetivos que nos permitam fazer a sua avaliação global. Acima de tudo, é essencial refletir sobre as ações e

confirmar os seus resultados práticos de forma a estas poderem ser mantidas ou reformuladas consoante os objetivos que se pretendem.

Embora considere que houve uma preocupação social, extremamente pertinente, nomeadamente no campo da ação social, no apoio aos jovens estudantes, na melhoria temporária das condições de vida dos munícipes que temporariamente parou devido à pandemia lamento que no que se refere à execução do PPI a taxa de execução seja de 48,45% ficando muito aquém do orçado. Rubricas como economia 0%, educação 23,61%, ambiente e regeneração urbana 66,48% e projetos AMCB 59,53%; são evidentes no entanto, e em contrapartida, verifico que para cultura, desporto e juventude foi executado 100%.

Continuo a defender que só respostas articuladas poderão fazer a diferença na melhoria da situação das pessoas. Outro aspeto que julgo que poderia ser evitada prende-se com o direito à privacidade do cidadão que não está a ser tida em conta quando se indicam os nomes próprios dos apoios concedidos. Efetivamente, é muito importante que haja transparência, mas sendo um documento público, não considero essencial a sua identificação.

Relativamente às receitas, continuamos a ser surpreendidos pela negativa, pela falta de iniciativa deste executivo, quando percebemos que no que toca a receitas de capital, nomeadamente na rubrica FEDER, o desvio negativo entre o valor orçado e cobrado é de 426.651€, sendo a taxa de execução 15,83%. A comprovar a falta de criação de receita própria, basta observar o quadro 9, na página 13 – Fontes de Financiamento do Investimento Global do Município, em que as receitas próprias são 0% e esta facto não se deve à tão apregoada dívida, uma vez que o Município se apresenta completamente governável, apresentando um resultado líquido positivo de 381.654,35€.

Todavia, surgem no relatório algumas referências que se mantêm inalteradas do relatório anterior. É inadmissível o tempo que se leva nesta terra para concretizar alguma coisa! Daí que constatemos neste relatório aquilo que sentimos todos os dias e que contraria o discurso do executivo camarário que considera que 2020 foi um “ano de investimento, de afirmação e de consolidação de projetos”, dado que não houve em 2020 uma execução estratégica e articulada que tenha permitido um desenvolvimento integral desta vila.

Lamento que o Relatório de Contas de 2020 não tenha sido acompanhado, da certificação legal de contas do auditor, nos termos da lei 53/2014 de 25 de agosto e que o mesmo apesar de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, não tenha sido datado. Das duas, uma: ou é apenas uma omissão grave ou é como evidencia o contar “com o ovo no cu da galinha”, pelo sentido de votação que maioria do executivo vos permite.

Em suma, face ao exposto, votarei de vencido, no ponto 1: Proposta de Aprovação dos documentos de Prestação de Documentos de 2020 e também no ponto 2: Proposta para que se submeta à aprovação da Assembleia Municipal os documentos de Prestação de Contas de 2020.

Fornos de Algodres 29 de junho de 2021

A vereadora do PSD:

